

RECEITA FEDERAL – 9ª RF

Despacho Antecipado de Granéis – Novos Procedimentos

LEGISLAÇÃO

- Instrução Normativa SRF nº 680/2006, Art. 17 – Despacho antecipado
- Instrução Normativa RFB nº 1282/2012 – Descarga direta
- Portaria COANA nº 70/2022 – Despacho antecipado em canal verde

PARAMETRIZAÇÃO

DI Antecipadas Registradas – 9ªRF - 2022

DIs ANTECIPADO	jan	fev	mar	abr	mai
Total	278	322	256	252	352
Verde	0	0	0	200	309
Amarelo	277	319	250	43	20
Vermelho	1	3	6	9	23

PARAMETRIZAÇÃO

DI Antecipadas Registradas – 9ªRF - 2022

Unidade	Média Mensal
PARANAGUÁ	213
SÃO FRANCISCO	47
IMBITUBA	31
Total	291

PROCEDIMENTOS

- **Toda documentação instrutiva do despacho deverá ser anexada ao dossiê das DI, inclusive em canal verde. (Portaria COANA nº 70, art. 4º, §1º)**
- **Será considerada protocolizada a CDDG com a sua anexação ao dossiê da DI, estando assim autorizada sua descarga direta (IN RFB nº 1282/2012 – Art. 2º, §§ 1º e 2º).**
- **Após a chegada, independentemente do canal de conferência, o importador deverá efetuar a retificação da DI para incluir a data da chegada da carga, na ficha "Carga".**

PROCEDIMENTOS

- Após a descarga e mensuração da quantidade efetivamente descarregada, as DI deverão ser retificadas. (Portaria COANA nº 70, art. 4º, §1º)
- Conforme consta nos Manuais Aduaneiros, não é mais necessária a alteração dos pesos na DI após a descarga (LI substitutiva). A informação deve constar nos Dados Complementares da DI.

AUDITORIAS

- Após o prazo previsto para as retificações, as DI serão objeto de auditorias pela Receita Federal, para verificação da correta retificação, inserção de novos documentos, etc.

AUDITORIAS

- **As auditorias serão feitas por navio, através de um script específico de extração de dados.**

AUDITORIAS

- **Caso sejam encontradas divergências, o importador será notificado para saná-las, e, dependendo do caso, estará sujeito à não autorização de novas descargas diretas, conforme o §2º do art.2º da IN RFB 1282/2012.**

Obrigado!